

**Processo n.:** @REP 22/80005306

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades referentes à Concorrência Pública n. 001/2022 - Obras de ligação das Avenidas Marcos Konder e Irineu Bornhausen

**Interessados:** Morgana Maria Philippi, Volnei José Morastoni, Qualidade Mineração Ltda. e Rodrigo Lamim

**Procurador:** Hugo Sebastião Malagoli (de Qualidade Mineração Ltda.)

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Itajaí

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 1187/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DLC/COSE/Div.2 n. 674/2022**, que trata do atendimento de determinação exarada por este Tribunal, para considerar atendida a Decisão n. 522/2022 proferida nos presentes autos.

2. Determinar o arquivamento dos presentes autos, em virtude do cumprimento da Decisão n. 522/2022, com fundamento no art. 65, § 3º, da Lei Complementar (estadual) n. 2002/2000 e no parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

3. Determinar à Secretaria-Geral deste Tribunal de Contas que adote providências para o encerramento dos autos no sistema de processos, e o seu conseqüente arquivamento, em consonância com o disposto no art. 46 da Resolução n. TC-09/2002.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam aos Srs. Jean Carlos Sestrem e Volnei José Morastoni - Prefeito Municipal de Itajaí, aos demais Interessados supramencionados e ao procurador constituído nos autos.

**Ata n.:** 34/2022

**Data da Sessão:** 14/09/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC